



# ACTUALIZAÇÃO DA JUSTIÇA

Período: Março de 2006

## Processos que requerem um colectivo de juízes: implicações e opções para o Sistema Judicial Timorense

### 1. Introdução

Em publicações<sup>1</sup> anteriores do JSMP, chamou-se a atenção para alguns problemas práticos relacionados com a introdução de um novo Código de Processo Penal (CPP), que foi promulgado em Novembro do ano passado e entrou em vigor em Janeiro deste ano.<sup>2</sup> Este Código foi publicado no “Jornal da Republica”<sup>3</sup> e actualmente está a ser aplicado nos tribunais. O Código Penal, contudo, não foi promulgado, não podendo, portanto, ser aplicado. O JSMP observou que o Código de Processo Penal tem sido aplicado nos tribunais desde o início de Janeiro.

De acordo com a legislação autorizadora<sup>4</sup>, tanto o Código de Processo Penal, como o Código Penal deveriam ter entrado em vigor no início de 2006<sup>5</sup>. Na realidade, o Código de Processo Penal está a ser aplicado juntamente com o Código Penal Indonésio até que entre em vigor o Código de Processo Penal.<sup>6</sup> O principal problema notado pelo JSMP nestas fases iniciais da implementação do CPP prende-se com a constituição de um colectivo de juízes.

### 2. A constituição de um colectivo de juízes

Um dos artigos, nomeadamente o artigo 14º do Código de Processo Penal, determina que tem de ser constituído um colectivo de juízes para decidir sobre processos de crime cuja sentença máxima exceda 5 anos de prisão. Os processos prosseguidos por um colectivo de juízes tiveram lugar no Tribunal Distrital de Díli, mas não ainda nos tribunais distritais de Baucau, Suai ou Oecusse. Segundo observou o JSMP, a constituição deste colectivo de juízes é frequentemente difícil num sistema judicial que esteja na situação de Timor-Leste devido ao seu estado de desenvolvimento e ao número limitado de juízes.<sup>7</sup>

Existem cinco juízes internacionais enviados para os quatro tribunais (Díli, Baucau, Suai e Oecusse). O Tribunal Distrital de Baucau tem dois juízes habituais e o Tribunal Distrital

---

<sup>1</sup> Consulte a Actualização de Justiça de Janeiro de 2006 Edição 1/2006 e o Comunicado de Imprensa datado de 3 de Março de 2006

<sup>2</sup> Decreto-Lei N.º 13/2005

<sup>3</sup> Jornal da Republica, s.1, n.24, Dezembro de 2005.

<sup>4</sup> *Autorização Legislativa sobre Matérias Penais, Lei 16/2005*

<sup>5</sup> Artigo 4º da *Autorização Legislativa sobre Matérias Penais, Lei N.º 16/2005* e artigo 5º da *Autorização Legislativa sobre Matérias do Processo Penal, Lei N.º 15/2005*

<sup>6</sup> Consulte também a Actualização de Justiça de Janeiro de 2006.

<sup>7</sup> Tanto quanto é do conhecimento da JSMP, existem apenas 5 juízes internacionais que se encontram presentemente a trabalhar em quatro tribunais distritais em Timor-Leste, incluindo quatro delegados do Ministério Público internacionais.

**JSMP**

**Morada:** Rua Setubal, Kolmera, Díli, Timor-Leste, **Endereço Postal:** Caixa Postal 275 Díli, Timor-Leste  
**Telefone:** +670 332 3883, **E-mail:** info@jsmp.minihub.org, **Website:** <http://www.jsmp.minihub.org>

de Díli também tem dois juízes. O outro juiz tem estado a tratar de processos dos tribunais distritais de Suai e Oecuss. Antes da entrada em vigor do CPP, todos os processos (processos menores e graves) eram julgados por um único juiz (juiz singular). Processos que exigissem um colectivo de juízes ocorreram apenas no Tribunal de Recurso<sup>8</sup>.

Ultimamente, o JSMP observou que os julgamentos estão a ser adiados uma vez que a indisponibilidade dos três juízes necessários impede o prosseguimento dos processos para julgamento.

Durante a monitorização do Tribunal Distrital de Baucau, o JSMP observou que os julgamentos que exigiam um colectivo de juízes foram adiados devido à falta de juízes. Esta situação também ocorreu nos tribunais distritais de Suai e Oecusse. O JSMP também observou que embora este requisito continue a representar um obstáculo para o Tribunal Distrital de Díli, foi possível constituir um colectivo de juízes. O Tribunal Distrital de Díli também ouviu outros processos de outros tribunais distritais que exigiram a constituição de um colectivo de juízes.<sup>9</sup>

O JSMP observou ainda que os juízes nacionais nomeados pelo Tribunal de Recurso se juntaram aos juízes internacionais para facilitar a constituição de um colectivo de juízes no Tribunal Distrital de Díli. Deste modo, os julgamentos têm sido realizados com um colectivo de juízes composto tanto por juízes internacionais como timorenses (apesar destes últimos ainda não terem concluído a sua formação). O JSMP espera, no entanto, que esta situação alivie a tarefa dos juízes internacionais e assegure a continuação destas audiências sem atrasos desnecessários e de acordo com o direito interno e internacional.

Contudo, continuam a ser preocupantes os processos em Baucau, Suai e Oecusse. O JSMP reparou que os julgamentos destes distritos estão a ser realizados em Díli, quando é possível a sua marcação, e que posteriormente as decisões são proferidas por um juiz no distrito ao qual pertence o processo. A situação é problemática, uma vez que os já limitados orçamentos da polícia são sobrecarregados com o transporte das vítimas e das testemunhas que vêm dos distritos. Além disso, sendo o julgamento realizado em Díli, significa que é mais difícil para a família do arguido e da vítima, bem como para outras partes interessadas, estarem presentes no julgamento. Esta situação tem implicações para a comunidade, que não vê a justiça a ser feita, um factor importante numa democracia e na desmistificação do sector da justiça formal para os membros de comunidades distantes. Isto obriga também a um esforço adicional na gestão dos processos, o que não é uma situação desejável dada a actual acumulação dos processos e a lentidão dos tribunais no seu tratamento. O JSMP preocupa-se com o facto de o ritmo de tratamento destes processos atrasados poder abrandar ainda mais. Além disso, o JSMP acredita que os processos têm de ser ouvidos em cada tribunal distrital competente por diversas razões, incluindo a possibilidade de os familiares e da comunidade local assistirem.

### **3. Soluções possíveis**

---

<sup>8</sup> Existem quatro juízes no Tribunal de Recurso que normalmente constituem um colectivo de juízes. Estes são o Dr. Claudio Ximenes, a Dra Jacinta, o Dr. Antunes Calvario e o Dr. Goia.

<sup>9</sup> JSMP, 'New Code of Criminal Process Puts Pressure on District Courts', 3 de Março, 2006.

O JSMP acredita que os requisitos dos processos que exigem um colectivo de juízes podem ser geridos através da adopção de uma (ou de preferência, uma combinação) das opções indicadas em seguida. No entanto, cada uma delas tem consequências e impactos que devem ser abordados. O JSMP espera que a melhoria da administração do tribunal e a calendarização sejam já um objectivo do governo e dos protagonistas judiciais.

*a. Calendarização de juízes existentes para a constituição de colectivos de juízes em todos os tribunais distritais*

Implementar esta opção implicaria a criação de um horário de modo a facilitar os julgamentos em todos os tribunais distritais e não apenas em Díli, em última análise, um colectivo móvel composto por três juízes. Obviamente que esta opção resultaria melhor no Tribunal Distrital de Díli, mas não tão bem nos outros três tribunais distritais. Por exemplo, os tribunais distritais de Suai e Oecusse requerem dois juízes adicionais para constituírem um colectivo, uma vez que no presente apenas dispõem de um juiz habitual. Esta situação complicaria também a agenda de cada juiz e dificultaria a administração do tribunal. Seria necessário coordenar as suas responsabilidades normais ao nível dos tribunais distritais e da formação com a necessária função dos mesmos enquanto membros do colectivo de juízes. Esta é, contudo, uma boa opção a curto prazo, especialmente em Díli onde estão baseados todos os juízes internacionais. O JSMP preocupa-se, no entanto, com o seu impacto a longo prazo em termos de um abrandamento dos processos, devido ao aumento da carga de trabalho de cada juiz e por não existirem juízes suficientes.

Dado o presente horário do tribunal, o JSMP acredita ser difícil implementar esta opção. Os actuais horários do tribunal são os seguintes: o Tribunal Distrital de Díli funciona praticamente todos os dias<sup>10</sup>; no Tribunal distrital de Baucau, os processos são normalmente ouvidos às terças, quartas e (dependendo da quantidade de processos) por vezes às quintas e sextas. Os processos são ouvidos apenas uma vez por mês nos tribunais distritais de Suai e Oecusse durante um período de 2 a 4 dias. Seria difícil assegurar a disponibilidade de um colectivo de juízes em cada tribunal distrital sempre que houvesse um processo que o exigisse.

O JSMP considera que dado o presente horário dos tribunais e o número total de juízes permanentes, actualmente em funções no sistema judicial timorense, não existem recursos suficientes para que todos os processos que requerem um colectivo de juízes sejam ouvidos na devida jurisdição geográfica.

*b. Designação de juízes internacionais adicionais*

Esta opção é possível uma vez que o sistema judicial de Timor-Leste tem actualmente um programa de recrutamento de juízes internacionais. No entanto, o factor financeiro e outros factores a ter em consideração podem ser um impeditivo para o recrutamento de mais juízes internacionais. Além disso, esta opção não ajudaria em termos de

---

<sup>10</sup> Normalmente o Tribunal Distrital de Díli funciona todos os dias, mas a maioria dos julgamentos têm lugar durante a parte da tarde.

transferência de aptidões dos juízes internacionais para os juízes timorenses e levaria a que se contasse ainda mais com os fundos e a experiência internacionais.

*c. Designação de juízes timorenses adicionais*

As autoridades judiciais podiam aprovar a designação de antigos juízes timorenses para os colectivos de juízes. Estes antigos juízes timorenses concluíram a sua formação teórica, analogamente aos juízes timorenses que exercem funções no colectivo de juízes do Tribunal de Recurso. Conforme foi referido acima, alguns juízes timorenses já fazem parte do colectivo de juízes do Tribunal Distrital de Díli. O JSMP acredita que esta situação tem de ser cuidadosamente considerada uma vez que os estagiários judiciais não são juízes qualificados e ainda se encontram em formação: a sua inexperiência pode conduzir a erros. No entanto, se um juiz timorense exercer funções juntamente com dois juízes internacionais, este tipo de erros pode ser minimizado. Numa perspectiva mais positiva, este processo ajudaria os juízes estagiários a obterem experiência enquanto colaboravam com os juízes internacionais e facilitaria a sua eventual transição para o poder judiciário timorense. Esta situação não é nova em Timor-Leste. No passado, o Colectivo Especial para os Crimes Graves também teve de exercer funções de colectivo para julgamentos, especificando a lei, em relação a estes colectivos de juízes, que para se constituir, o colectivo de três juízes teria de ser composto por dois juízes internacionais e um juiz timorense. Esta situação proporcionou aos juízes timorenses uma experiência de aprendizagem de grande valor e o JSMP recomenda que os colectivos incluam um misto de juízes timorenses e juízes internacionais.

#### **4. Conclusão**

O JSMP reconhece que no processo de implementação de novas leis não-de haver sempre alguns problemas, uma vez que os actuais sistemas são adaptados à nova situação e a novos processos. O JSMP felicita o poder judiciário por reagir aos problemas enfrentados pela administração dos tribunais distritais e permitir que os actuais juízes do Tribunal de Recurso constituam um colectivo para os processos que assim o exijam. Contudo, apesar deste movimento, o JSMP acredita que continua a haver a necessidade de abordar este problema de modo a garantir que o sistema judicial não tenha ainda mais contratempos.